



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete da Deputada Celina Leão - PDT



INDICAÇÃO Nº IND 4151/2015

(Da Deputada Celina Leão)

L I D O
Em, 16 / 06 / 15
8
Secretaria Legislativa

Sugere ao chefe do Poder Executivo, providências junto ao DETRAN – DF, no sentido de viabilizar a manutenção da pintura das faixas de pedestres, localizadas nas vias do Guará I, Região Administrativa do Guará – RA X.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143, de seu Regimento Interno, sugere ao chefe do Poder Executivo, providências junto ao DETRAN – DF, no sentido de viabilizar a manutenção da pintura das faixas de pedestres, localizadas nas vias do Guará I, Região Administrativa do Guará – RA X.

JUSTIFICAÇÃO

Setor Protocolo Legislativo

Ind Nº 4151/2015
Folha Nº 01 de 02

A proposição é fruto de reivindicação dos moradores da cidade do Guará I.

A manutenção nas faixas de pedestre se faz necessária, tendo em vista que as faixas anteriores estão com as pinturas totalmente apagadas e por esse motivo os motoristas não realizam as paradas para a travessia dos pedestres.

É antiga a reivindicação daquela comunidade, de ver solucionado problemas relacionados à falta de infra-estrutura. Contudo, melhorar as condições de conforto dos moradores daquela comunidade e das demais pessoas que por ali transitam é um dever do estado.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete da Deputada Celina Leão - PDT



Assim, conclamo os nobres pares desta Comissão a aprovarem a presente Indicação.

Sala das comissões, em de de 2015.

Deputada **CELINA LEÃO**

Setor Protocolo Legislativo

Ind N° 4151/2015

Folha N° 02



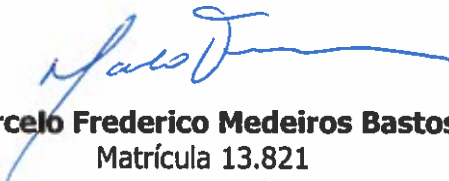
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|---|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☐ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☐ CAS (art. 65/RICLDF) | ☒ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☐ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 18/06/15,


Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Assessor Legislativo

Setor Protocolo Legislativo
Ind N° 4151 / 2015
Folha N° 03 82